Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4615/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7816/2014
PROTOCOLO	:	1494312
ÓRGÃO	:	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	FERNANDO JORGE PEREIRA NANTES
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2014
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	BOAT SHOW EVENTOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DECORAÇÃO DE 1 (UM) ESTANDE, PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS NO EVENTO "FEIPESCA 2014"
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	41.171,20

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de inexigibilidade de licitação, de formalização do instrumento e de execução financeira do Contrato nº 5/2014, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS